



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA
ATOrd 0000552-46.2022.5.09.0671
AUTOR: JOSE RIBEIRO DA SILVA
RÉU: HEGGELER TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E
OUTROS (3)

VENCIMENTO DE PRAZO E CONCLUSÃO

Certifico que em 21/09/2026 decorreu o prazo de 05 (cinco) dias para oposição de embargos à penhora.

Certifico a inexistência de tempo hábil para inclusão do bem penhorado na hasta pública designada para o dia 27/10/2026.

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho, em razão das petições.

Telêmaco Borba, 09 de outubro de 2026

ALEXANDRA TRASSE DE OLIVEIRA BARBOSA

Diretor de Secretaria

DESPACHO

1. Dos Pedidos de desbloqueio

Para análise dos pedidos de desbloqueio formulados pela executada THATIANA DAMARIS NOGUEIRA HEGGELER do valores, mantenho o decidido ao Id 9b7cca3 para aguardar resposta do órgão que efetivou a penhora dos créditos da executada.

2. Da alienação do bem penhorado

Considerando: a) A inviabilidade de inclusão do bem no leilão iminente; b) Onerosidade excessiva em razão da manutenção do bem em depósito com despesas de estadia; b) Depreciação patrimonial com desvalorização do bem; c) Negativa de adjudicação pelo exequente; d) Necessidade de evitar o perecimento do crédito; e e) Observância aos princípios da efetividade da execução e da razoável duração do processo; Autorizo a alienação por iniciativa particular, nos termos dos artigos 879 e 880 do CPC, aplicado subsidiariamente por força do art. 769 da CLT.

2.1. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo é de 30 (trinta) dias.

Todas as propostas devem ser enviadas por meio eletrônico, através do link específico junto ao site: www.jeleiloes.com.br, que será divulgado no edital de Alienação por Iniciativa Particular a ser oportunamente publicado. Da proposta deverão constar os dados e endereço completo do proponente para eventual contato, além de outros dados e exigências constantes do edital.

Não serão aceitas propostas apresentadas por meio distinto daquele fixado acima ou fora do prazo delimitado para a correspondente apresentação.

O leiloeiro deverá anexar aos autos as propostas recebidas no prazo de dois dias úteis seguintes ao termo final do prazo acima fixado para a correspondente apresentação pelos proponentes.

2.3. PREÇO MÍNIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMISSÃO DO LEILOEIRO

A venda será realizada pela melhor proposta, observado o preço mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Os valores relativos ao preço ofertado deverão ser depositados no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Fixo, desde logo, que após expirado o prazo para juntada aos autos das propostas pelo leiloeiro, abrir-se-á vista à executada, devendo manifestar eventual interesse na remição da execução no prazo de cinco dias.

Suplantado esse prazo, deverão os autos vir conclusos para análise e eventual deferimento da alienação por iniciativa particular. Após efetuado o depósito do valor referente à proposta de compra, os autos deverão vir conclusos para assinatura do correspondente termo (art. 880, §2º, caput, do CPC), dando-se ciência às partes.

Os honorários do leiloeiro ficarão a cargo do adquirente, sendo desde logo fixados em 5% (cinco por cento) sobre o preço ofertado e deverão ser pagos no prazo de 24 horas após a intimação do interessado acerca do deferimento da proposta.

Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta formulada em primeiro lugar.

2.4. Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com os honorários de leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar até cinco dias antes do início do prazo para apresentação de propostas.

2.5 As despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, deverão ser suportadas pelo adquirente.

2.6 Determino a intimação do Leiloeiro, que deverá elaborar o edital de Alienação por Iniciativa Particular, conforme as exigências legais, encaminhando cópia a este Juízo, sendo que o edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 20 dias do início do prazo para apresentação de propostas.

3. Intimem-se.

CUMPRA-SE.

TELEMACO BORBA/PR, 09 de outubro de 2026.

JOSE MARCIO MANTOVANI

Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por JOSE MARCIO MANTOVANI, em 09/10/2026, às 13:33:25 - e54cb94
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26100912161804300000175430399?instancia=1>
Número do processo: 0000552-46.2022.5.09.0671
Número do documento: 26100912161804300000175430399